

## ANEXO A SIGLAS E ABREVIATURAS

AAO	Auxiliar Administrativo Operacional
ACOM	Assessoria de Comunicação
AFCE	Auditor Fiscal de Controle Externo
AUC	Auxiliar de Atividades Administrativas e de Controle Externo
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
COG	Consultoria Geral
DAF	Diretoria de Administração e Finanças
DAI	Atividade de Direção Assessoria Intermediário
DAS	Atividade de Direção Assessoria Superior
DCE	Diretoria de Controle da Administração Estadual
DAE	Diretoria de Atividades Especiais
DLC	Diretoria de Controle de Licitações e Contratações
DER/SC	Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina
DGP	Diretoria de Gestão de Pessoas
DIADE	Divisão de Atualização de Débitos
DIN	Diretoria de Informática
DIOSE	Divisão de Organização das Sessões
DIPRO	Divisão de Protocolo
DIVAP	Divisão de Apoio
DMU	Diretoria de Controle dos Municípios
DPE	Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
GAP	Gabinete da Presidência
GED	Gerenciamento Eletrônico de Documentos
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto Rui Barbosa
LC	Lei Complementar
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MOO	Motorista Oficial
ONB	Ocupação Nível Básico
ONM	Ocupação Nível Médio
ONS	Ocupação Nível Superior
PROMOEX	Programa de Modernização do Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios
REP	Representação
RLD	Receita Líquida Disponível
SEF	Secretaria de Estado da Fazenda
SEG	Secretaria Geral
SEG/ ADV	Secretaria Geral - Sala dos Advogados
SINAOP	Simpósio Nacional de Auditorias e Obras Públicas
TAC	Técnico de Atividades Administrativas e de Controle Externo
TCE/ SC	Tribunal de Contas do Estado do Estado de Santa Catarina
TCU	Tribunal de Contas da União
TI	Tecnologia da Informação

## ANEXO B

### GLOSSÁRIO

**ADMINISTRAÇÃO.** Órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente; (XII, Art. 6º da Lei No 8.666, de 21 de junho de 1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.)

**CARGO EFETIVO.** Quando integrar classe de categoria funcional, exigindo-se para o respectivo provimento, em classe inicial, ou única, habilitação em prova competitiva de caráter eliminatório. (José Daniel de Alencar. Dicionário de Auditoria, Brasiliiana, 1984)

**CONCORRÊNCIA.** 1 — Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto. (§ 1º do Art. 22 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993); 2 — Modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital da licitação para a execução de seu objeto. (<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/>)

**DECISÃO DEFINITIVA.** É a decisão pela qual o Tribunal manifestando-se quanto à legalidade, eficiência, legitimidade ou economicidade de atos e contratos, decide pela regularidade ou pela irregularidade, sustando, se for o caso, a sua execução ou comunicando o fato ao poder competente para que adote o ato de sustação, e também, manifestando-se quanto à legalidade de atos sujeitos a registro, decide

por registrar ou denegar o registro do ato. (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Lei Nº 202, de 15 de dezembro de 2002, art 36, § 2º, letras a e b).

**DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA.** Constituem os pagamentos que não dependem de autorização legislativa; aqueles que não estão vinculados ao orçamento público; não integram o orçamento. Correspondem à restituição ou à entrega de valores arrecadados sob o título de receita extra-orçamentária. (João Angélico, Contabilidade Pública, Atlas, 1994).

**DECISÃO PRELIMINAR.** É a decisão pela qual o Tribunal, antes de pronunciar-se quanto ao mérito em processos de fiscalização de atos e contratos e de apreciação de atos sujeitos a registro, resolve sobrestar o feito, ordenar a audiência dos responsáveis ou determinar outras diligências necessárias ao saneamento do processo, e, após exame do mérito, constatada ilegalidade na apreciação de atos sujeitos à registro ou de atos e contratos, fixa prazo para que o responsável adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei. (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Lei Nº 202, de 15 de dezembro de 2002, art 36, § 1º, letras a e b).

**DECISÃO TERMINATIVA.** É a decisão pela qual o Tribunal ordena o trancamento das contas que forem consideradas iliquidáveis, isto é, quando decorrentes de caso fortuito ou força maior, comprovadamente alheios à vontade do responsável, tornar materialmente impossível o julgamento do

mérito das mesmas. (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Lei Nº 202, de 15 de dezembro de 2002, arts. 12, § 3º e 22).

**EXECUÇÃO FINANCEIRA.** 1 — Utilização dos recursos financeiros visando atender a realização dos subprojetos e/ou subatividades, atribuídos às unidades orçamentárias.

([www.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/)); 2 — Efetiva utilização de recursos financeiros na efetivação de pagamentos derivados de: a) compromissos específicos assumidos (por meio de empenho da despesa) na realização dos objetivos de subprojetos ou subatividades; b) compromissos contratuais do governo (por exemplo, amortização e encargos de empréstimos); c) vinculações legais (transferências pelo partilhamento de impostos e contribuições); d) obrigações legais (pagamento de servidores ativos, inativos e pensionistas); e) cumprimento de determinações judiciais. Distingue-se da execução orçamentária, que envolve apenas o comprometimento de recursos gráficos. (<http://www.sef.mg.gov.br/analiseef/analiseexec/financpub.htm>)

**FUNDАOES.** São entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, criação autorizada por lei, escritura pública e estatuto registrado e inscrito no registro civil de pessoas jurídicas, com objetivos de interesse coletivo, geralmente de educação, ensino, pesquisa, assistência social, etc., com a personificação de bens públicos, sob o amparo e controle permanente do Estado. (Hélio Kohama, Contabilidade Pública, Atlas, 1991).

**INSPEÇÃO.** (Ver também auditoria) É o procedimento de fiscalização utilizado pelo Tribunal para suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas ou apurar denúncias quanto à legalidade e à legitimidade de fatos da administração e de atos administrativos praticados por qualquer responsável sujeito à sua jurisdição. (Art. 3º

da Instrução Normativa nº 9, de 16 de fevereiro de 1995, do TCU)

**PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.** é uma atividade técnica administrativa que, através da análise do ambiente de uma organização, cria a consciência das suas oportunidades e ameaças dos seus pontos fortes e fracos para o cumprimento da sua missão e, através desta consciência, estabelece o propósito de direção que a organização deverá seguir para aproveitar as oportunidades e evitar os riscos".

(FISCHMANN, Adalberto Américo; ALMEIDA, Martinho Isnard Ribeiro de. Planejamento estratégico na prática. São Paulo: Atlas, 1991, p. 35).

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.** A previsão orçamentária é, além de ato de planejamento das atividades financeiras do Estado, ato de caráter jurídico, "criador de direitos e de obrigações". ([www.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/))

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.** Previsão da receita e despesa para um exercício, com os respectivos quadros e justificativas. No caso da União, materializa o Projeto de Lei Orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional. ([www.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/)).

**RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA.** 1 - Valores provenientes de toda e qualquer arrecadação que não figure no orçamento e, consequentemente, toda arrecadação que não constitui renda do Estado. O seu caráter é de extemporaneidade ou de transitoriedade nos orçamentos. ([www.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/)); 2 - É aquela que não integra o orçamento público. É classificada em contas financeiras adequadas, existentes no plano de contas da entidade. (João Angélico, Contabilidade Pública, Atlas, 1994).

**RESOLUÇÃO.** São atos administrativos normativos expedidos pelas altas autoridades do Executivo (mas não pelo Chefe do Executivo, que só deve expedir decretos), ou pelos presidentes de tribunais e órgãos legislativos, para disciplinar matéria de sua competência específica. Por exceção admitem-se resoluções individuais. (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 17º ed., 1990).

**RESTOS A PAGAR.** 1 — Despesas empenhadas, mas não pagas, até 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. ([www.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/)); 2 — Consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não-processadas. Portanto, uma vez empenhada a despesa e não sendo paga até o dia 31 de dezembro, será considerada como restos a pagar, para efeito do encerramento do exercício financeiro. Em outras palavras, uma vez empenhada a despesa, ela pertence ao exercício financeiro, onerando as dotações orçamentárias daquele exercício. (KORAMA, Heilio Contabilidade Pública, Atlas, 1991); 3 — Despesa escriturada como dívida flutuante e que passa de um para outro exercício, nas entidades públicas; título de conta que, de acordo com a padronização estabelecida pela Lei 4.320/64, para a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, representa, no Ativo, a contrapartida de despesa a pagar, figurando como receita extraordinária; título de conta, que figura na despesa extraordinária, relativo a pagamentos no exercício; conta típica do passivo financeiro, por natureza. As despesas não pagas até o fim do exercício são levadas à conta de restos a pagar, e analisadas pelos credores. (A. Lopes de Sá, Ana M. Lopes de Sá. Dicionário de Contabilidade, Atlas, 1994)

**SUPERÁVIT FINANCEIRO.** Diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais e as operações de

créditos a eles vinculados. ([www.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/))

**TERMO ADITIVO.** 1 - Consiste no instrumento que venha modificar o convênio, ajuste ou o contrato, alterando-o em algum aspecto, acrescentando ou excluindo uma ou algumas de suas cláusulas. (José Daniel de Alencar. Dicionário de Auditoria, Brasiliiana, 1984.); 2 - Instrumento elaborado com a finalidade de alterar itens de contratos, convênios ou acordos firmados pela administração pública.

**SUPLEMENTAÇÃO.** Aumento de recursos por crédito adicional, para reforçar as dotações que já constam na lei orçamentária. ([www.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/))

**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.** A ação desempenhada pelo órgão competente ou pelo Tribunal: a) para a apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando não forem prestadas as contas ou quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiros, bens ou valores públicos; b) quando, em processo de fiscalização a cargo do Tribunal, ficar caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário; c) nos casos de falecimento do responsável ou de vacância do cargo, por qualquer causa, desde que não tenham sido apresentadas as contas ao Tribunal no prazo legal. (Inciso II do Art. 9º Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Resolução no TC-06/ 2001, de 03 de dezembro de 2001).

## ANEXO C

### DIÁRIAS REFERENTE AO TERCEIRO TRIMESTRE 2014

RESUMO GERAL	Total de Diárias	797,50
	Qte Funcionários	128
	Total de Viagens	77
	Valor total de diárias	263.666,30
SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	QT. DIÁRIAS
		TOTAL
ADELQUI RECH	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	19,50
ADRIANO RANK	ASSESSOR DE CONSELHEIRO	5,00
AILTON JOSÉ DUTRA	AUX. ATIV. ADM. E CONT. EXTERNO	5,00
ALCIONEI VARGAS DE AGUIAR	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,00
ALESSANDRO DE OLIVEIRA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	10,00
ALEXANDRE FONSECA OLIVEIRA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	7,50
ALEXANDRE PEREIRA BASTOS	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	10,00
ALICILDO DOS PASSOS	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5,00
ALYSSON MATTJE	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	10,00
ANA CLÁUDIA GOMES	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5,00
ANA PAULA MACHADO DA COSTA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	10,50
AZOR EL ACHIKAR	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	7,50
CARLA CRISTINA SCHÉ	AUX. DE GABINETE	9,50
CARLOS TRAMONTI	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	4,50
CÉLIO MACIEL MACHADO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	9,00
CELZO COSTA RAMIRES	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,50
CELZO GUERINI	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	3,00
CLARIBALTE PEREIRA DA CUNHA	MOTORISTA	6,00
CLÁUDIO FELÍCIO ELIAS	AUX. ADM. OPERACIONAL	18,00
CLÁUDIO MARTINS NUNES	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,50
DANIELA AURORA ULYSSÉA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,50
DAVI SOLONCA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	7,50
DÉBORA DE ARAÚJO E ARAÚJO	TÉC. ATIV. ADM. E CONT. EXTERNO	5,00
DEJAIR CÉSAR TAVARES	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5,00
DENISE REGINA STRUECKER	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,50
DILSON VIEIRA	AUX. ATIV. ADM. E CONT. EXTERNO	5,50
DIRSO ANDERLE	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5,00
DOUGLAS QUADROS DOS SANTOS	ASSIST. GAB. DA PRESIDÊNCIA	0,50
EDÉSIA FURLAN	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	10,00
EDSON BIAZUSSI	ANALISTA LEGISLATIVO	2,00
ELEONORA CABRAL CHEREM ATHAYDE	ANALISTA TÉC. GESTÃO INFRA-ESTR.	5,00
ERASMO MANOEL DOS SANTOS	MOTORISTA	15,00
ESTELAMARIS DE CARLI CALGARO	AUX. ATIV. ADM. E CONT. EXTERNO	10,00
EVÂNDIO DE SOUZA	AUX. ATIV. ADM. E CONT. EXTERNO	2,50
EVANDRO JOSÉ DA SILVA PRADO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	10,00
GEORGE BRASIL PASCHOAL PITSCA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	15,50
GERALDO JOSÉ GOMES	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	8,00
GIAN CARLO DA SILVA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	10,00
GIANE VANESSA FIORINI	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	3,50
GILMARA TENFEN WARMING	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5,00
GLÁUCIA CUNHA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,00
GOMERCINDO CARVALHO MACHADO	AUX. ATIV. ADM. E CONT. EXTERNO	5,00

Continua

continuação

GUSTAVO SIMON WESTPHAL	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5,00	1.683,00
GYANE CARPES BERTELLI	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	10,00	3.111,00
HAMILTON DE SOUZA MACHADO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	3,00	856,80
HÉLIO DOS SANTOS	AUX. ADM. OPERACIONAL	19,50	5.117,00
HÉLIO SILVEIRA ANTUNES	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5,00	1.683,00
HEMERSON JOSÉ GARCIA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	15,00	4.794,00
HENRIQUE DE CAMPOS MELO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,50	765,00
HERNEUS JOÃO DE NADAL	CONSELHEIRO	4,00	1.680,00
ISABELA RIBAS CESAR PORTELLA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,00	1.168,00
JAIRO DE ARRUDA MALIVERNI	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	11,50	2.975,00
JAIRO WESSLER	MOTORISTA	17,00	5.505,00
JAMES LUCIANI	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	4,50	1.201,50
JAQUELINE MATTOS SILVA PEREIRA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,50	841,50
JOÃO CLÓVIS DA SILVA	MOTORISTA	15,50	4.348,50
JOÃO ROBERTO DE SOUSA FILHO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	3,00	1.009,80
JOEL DE CAMPOS	MOTORISTA	1,00	190,00
JOSÉ RUI DE SOUZA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,50	1.460,00
JOSEANE APARECIDA CORREA	DIRETORA ICON	12,00	4.472,00
LAURO BEPPLER FILHO	CONTADOR	5,00	1.683,00
LÚCIA HELENA F. DE OLIVEIRA PRUJÁ	CHEFE ASSES. COMUNICAÇÃO	2,00	1.168,00
LUCIANA MARIA DE SOUZA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	3,00	1.009,80
LUIZ ALEXANDRE STEINBACH	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,50	765,00
LUÍZ CÉSAR DUARTE FORTUNATO	MOTORISTA	19,50	5.399,00
LUIZ CLÁUDIO VIANA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	7,00	1.966,50
LUÍZ ISAÍAS WUNDERVALD	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	4,00	1.142,40
LUIZ ROBERTO HERBST	CONSELHEIRO	6,00	4.764,00
MAICON SANTOS TRIERVEILER	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,00	571,20
MARCELO TONON MEDEIROS	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	10,00	3.366,00
MÁRCIA CRISTINA MARTINS DA SILVA MAGALHÃES	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	12,50	3.961,00
MÁRCIA REGINA BARRETO MORAES	AUX. DE GABINETE	2,50	475,00
MÁRCIA ROBERTA GRACIOSA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	9,00	3.351,00
MÁRCIO GHISI GUIMARÃES	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	3,00	1.527,00
MARCOS ANDRÉ ALVES MONTEIRO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	6,00	1.598,00
MARIA THEREZA SIMÕES CORDEIRO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	8,00	1.926,00
MARIVALDA MAY MICHELS STEINER	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	8,00	2.539,80
MARTHA GODINHO MARQUES	AUD. PÚB. EXTERNO	0,50	153,00
MAXINILIANO MAZERA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	3,50	1.071,00
MIRIAN TERESINHA DEMONTI ROSA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	3,00	1.009,80
MOACIR BANDEIRA RIBEIRO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	10,00	3.653,00
MOISÉS DE OLIVEIRA BARBOSA	AUX. ADM. E CONT. EXTERNO	2,50	765,00
MOISÉS HOEGENN	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,50	765,00
NILSOM ZANATTO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5,00	1.432,50
ODIR GOMES DA ROCHA NETO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,00	571,20
OSVALDO BAISTA DE LYRA JÚNIOR	MOTORISTA	0,50	114,00
PAULO CÉSAR DE SOUZA	MOTORISTA	2,00	612,00
PAULO JOÃO BASTOS	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,50	1.460,00
PAULO ROBERTO RICCIONI GONÇALVES	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	6,50	2.686,50
PAULO ROBERTO TEIXEIRA	AUX. ADM. OPERACIONAL	14,00	4.565,80
PEDRO JORGE ROCHA DE OLIVEIRA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	3,00	1.251,00
RAFAEL ANTÔNIO KREBS REGINATTO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,50	1.460,00
RAPHAEL PERICO DUTRA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	11,00	3.094,00
RAUL FERNANDO FERNANDES TEIXEIRA	DIRETOR DPE	1,50	763,50
REINALDO GOMES FERREIRA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	10,50	3.037,50

Continua

continuação

RENATO COSTA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	0,50	160,20
RICARDO ANDRÉ CABRAL RIBAS	CHEFE GABINETE PRESIDÊNCIA	4,50	2.628,00
RICARDO CARDOSO DA SILVA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	10,00	3.366,00
RICARDO CARUSO MAC-DONALD	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	8,00	2.539,80
RICARDO DA COSTA MERTENS	AUX. ATIV. ADM. E CONT. EXTERNO	20,00	6.189,00
RICARDO DUARTE DA SILVA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,50	765,00
RICARDO JOSÉ DA SILVA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	6,00	1.428,00
ROBERTO PEREIRA CARPES	ANALISTA DE SISTEMAS	3,00	1.251,00
ROBERTO SILVEIRA FLEISCHMANN	DIRETOR DLC	0,50	160,20
RODRIGO LUZ GLÓRIA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5,50	1.604,80
ROGÉRIO COELHO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5,00	1.428,00
ROGÉRIO FELISBINO DA SILVA	TÉC. ATIV. ADM. E CONT. EXTERNO	6,00	1.598,00
ROGÉRIO LOCH	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	6,00	2.077,50
ROSANA SELL KOERICH	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	0,50	153,00
ROSEMARI MACHADO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	9,00	3.351,00
SABRINA MADDALOZZO PIVATTO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	12,00	3.349,00
SABRINA NUNES IOCKEN	AUD. SUBS. CONSELHEIRO	4,00	3.176,00
SABRINA PUNDEK MULLER	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	4,00	1.142,40
SANDRO DAROS DE LUCA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5,00	1.360,00
SÉRGIO AUGUSTO SILVA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	6,00	1.836,00
SÉRGIO LUIZ MARTINS	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,50	841,50
SIDNEI SILVA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,50	841,50
SIDNEY ANTÔNIO TAVARES JÚNIOR	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5,00	1.683,00
TATIANA CUSTÓDIO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,00	1.168,00
TATIANA KAIR MEDEIROS DA SILVA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	3,50	1.071,00
THAÍS POERSCH DE QUADROS C. PINTO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	10,00	3.111,00
THAISY MARIA ASSING	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	10,00	3.366,00
TRÍCIA MUNARI PEREIRA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	3,00	1.752,00
VALÉRIA GOUVÊA GHANEM	ANALISTA TÉC. ADMINISTRATIVO	7,00	4.088,00
VANESSA DOS SANTOS	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,50	765,00
VERÔNICA LICA CORREA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5,00	1.683,00
WALLACE DA SILVA PEREIRA	AUX. ATIV. ADM. E CONT. EXTERNO	6,00	3.003,00
WILSON ROGÉRIO WAN DALL	CONSELHEIRO	3,00	1.446,00
<b>T O T A L</b>		<b>797,50</b>	<b>263.666,30</b>



## Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Assessora para Assuntos Institucionais  
Trícia Munari

Auditoria Interna  
João Luiz Gattringer

Diretoria Geral de Controle Externo  
Carlos Tramontin

Consultoria Geral  
Hamilton Hobus Hoemki

Diretoria de Recursos e Reexames  
Maria de Lourdes Silveira Sordi

Diretoria de Controle de Licitações e Contratações  
Flavia Letícia Fernandes Baesso Martins

Diretoria de Controle da Administração Estadual  
Névelis Scheffer Simão

Diretoria de Controle dos Municípios  
Kliwer Schmitt

Diretoria de Contas de Governo  
Janio Quadros

Diretoria de Controle de Atos de Pessoal  
Reinaldo Gomes Ferreira

Diretoria de Atividades Especiais  
Roberto Silveira Fleischmann

Diretoria Geral de Planejamento e Administração  
Edison Stieven

Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais  
Raul Fernando Fernandes Teixeira

Diretoria de Administração e Finanças  
José Roberto Queiroz

Diretoria de Gestão de Pessoas  
Katia Albino Goulart Heinzen

Diretoria de Informática  
Paulo Roberto Riccioni Gonçalves

Secretaria Geral  
Francisco Ferreira Filho

Assessoria de Comunicação Social  
Lucia Helena Fernandes de Oliveira Prujá

Instituto de Contas  
Josiane Aparecida Correa